Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 584

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.608, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor total de R$ 29.100,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007 (Atendimento Integral à Saúde da Comunidade), constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2.021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **APS Condições pós-covid cf. Port. GM/MS 377 de 22/02/22.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais), para cobertura de despesas para apoiar as ações das equipes e os serviços voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, conforme Portaria GM/MS n. 377 de 22/02/2.022, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2105 APS - Condições pós-covid cf. Port. GM/MS 377 de 22/02/2.022
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente ..... R$ 18.070,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2105 APS - Condições pós-covid cf. Port. GM/MS 377 de 22/02/2.022.
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 11.030,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS n. 377 de 22/02/2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.609, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal um crédito adicional no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para cobertura das Despesas do SAAEI, com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAR
03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações
Ficha 20 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 7.500,00

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAR
03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0060 Modernização do Sistema de Distribuição de Água
17 512 0060 1017 0000 Ampliação e Reforma da ETA
Ficha 14 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação ..... - R$ 7.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI N.º 4.610, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Casa da Criança Armanda

Malvina de Mendonça visando o repasse de recurso do FUNDEB no valor total de R$ 757.395,60 (Setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), para custear a execução do projeto 'Programa de Educação Integral para a 1ª Infância - Ano 2023' e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Entidade Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão da aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade para custear a execução do projeto 'Programa de Educação Integral para a 1ª Infância - Ano 2023', mediante repasse do FUNDEB no valor total de R$ 757.395,60 (Setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e
cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Valor Total: R$ 757.395,60 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Unidade 02.13.06 FUNDEB

Funcional 12.365.9014.2052.0000 FUNDEB e outras despesas

Categoria econômica 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI N.º 4.611, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a criação de dois empregos de Monitor de Creche, CEPEM E CEMEI e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, o seguinte emprego:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
2	Monitor de Creche, CEPEM E CEMEI	40 horas semanais	13	Permanente	- Ensino médio completo - Aptidão física mental - Idade mínima de 18 anos

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI N.º 4.612, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre alteração dos requisitos para provimento do emprego de Psicopedagogo e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos para o emprego

de Psicopedagogo que dispõe o art. 4° da Lei Municipal n° 4.492, de 22 de março de 2.022, que passam a ser:

- Ensino Superior Completo em Psicologia ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em ambos os casos, com pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional - Aptidão física e mental - Registro no conselho de classe para profissionais graduados em Psicologia.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI N.º 4.613, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre alteração dos requisitos para provimento do emprego de Professor de Educação Especial – PEB II e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos para o emprego de Professor de Educação Especial – PEB II, que dispõe o art. 10 da Lei Municipal n° 4.502, de 19 de abril de 2.022 e o art. 3°, da Lei Municipal n° 2.787, de 04 de dezembro de 2.007, que passam a ser:

- Licenciatura Plena com Habilitação na Disciplina; - especialização em LIBRAS; - Aptidão Física e Mental.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI N.º 4.614, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a criação de empregos e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº **2.483**, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, os seguintes empregos:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: Ajudante de Manutenção.

QUANTIDADE: 2 (dois) empregos.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Referência 1 (um).

FORMA DE PROVIMENTO: Permanente.

REQUISITOS: - Aptidão Física e Mental.

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº **2.483**, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, os seguintes empregos:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: Auxiliar Administrativo.

QUANTIDADE: 3 (três) empregos.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Referência 08 (oito).

FORMA DE PROVIMENTO: Permanente.

REQUISITOS: - Ensino Médio Completo; - Aptidão Física e Mental; - Conhecimentos Básicos de Informática.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de

Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.217, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.608 de 23 de novembro de 2.022, que Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor total de R$ 29.100,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.608, de 23/11/2.022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007 (Atendimento Integral à Saúde da Comunidade), constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2.021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **APS Condições pós-covid cf. Port. GM/MS 377 de 22/02/22.**

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais), para cobertura de despesas para apoiar as ações das equipes e os serviços voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, conforme Portaria GM/MS n. 377 de 22/02/2.022, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2105 APS - Condições pós-covid cf. Port. GM/MS 377 de 22/02/2.022
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente ..... R$ 18.070,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.2105 APS - Condições pós-covid cf. Port. GM/MS 377 de 22/02/2.022.
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 11.030,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS n. 377 de 22/02/2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.218, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.609, de 23 de novembro de 2.022, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.609, de 23/11/2.022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal um crédito adicional no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para cobertura das Despesas do SAAEI, com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAR
03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações
Ficha 20 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 7.500,00

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAR
03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0060 Modernização do Sistema de Distribuição de Água

17 512 0060 1017 0000 Ampliação e Reforma da ETA

Ficha 14 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação ..... - R$ 7.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Novembro de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.219, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento dos Órgãos do Município nos dias 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 53, Inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nos dias 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022, a Seleção Brasileira de Futebol estará participando do Campeonato Mundial de Futebol da FIFA (COPA DO MUNDO);

CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira na COPA DO MUNDO;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, nos dias 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022, o horário de funcionamento das Unidades da Prefeitura Municipal, terá jornada reduzida para os seguintes Órgãos do Município:

I- Assessoria Jurídica de Gabinete.

II- Procuradoria Jurídica Municipal.

III- Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo.

IV – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VII - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente.

VIII - Secretaria Municipal de Saúde.

IX – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

X- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Art. 2º - A jornada reduzida nos dias 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022 para funcionamento das Unidades da Prefeitura Municipal, de que trata o Artigo Primeiro deste Decreto, será a seguinte, conforme relacionado abaixo:

DIA 28/11/2.022 = A Jornada de Trabalho dos servidores municipais encerrará às 12:00 horas.

DIA 02/12/2.022 = A Jornada de Trabalho dos servidores municipais encerrará às 13:00 horas.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores municipais nos dias 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022 nos Órgãos do Município, de que trata este Decreto, deverá ser cumprida parcial, ou total se possível, dentro do horário de funcionamento da sua Unidade, já que nenhum servidor poderá ficar sem cumprir a sua jornada de trabalho, total ou parcial, conforme o caso.

Art. 4º - Não serão beneficiados pela alteração do horário de funcionamento nos dias 28 de novembro de 2.022 e dia 02 de dezembro de 2.022, o Pronto Socorro Municipal, Serviços de Ambulância, Motoristas do transporte de pacientes com agendamento, Motoristas do transporte universitário com agendamento, Motoristas do transporte de alunos intramunicipal com agendamento, Vigias, Cemitério Municipal, **os quais trabalharão normalmente.**

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 25 de novembro de 2.022.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1. Encadernado em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 28 de novembro de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB/SP 164.227

.....

DECRETO Nº 4.220, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Decreta Ponto Facultativo Parcial nos dias 23, 24, 26, 30 e 31/12/2.022 e 02/01/2.023, e outros que especifica.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo parcial, nos dias abaixo especificados, para os seguintes Órgãos do Município:

I- Assessoria Jurídica de Gabinete.

II- Procuradoria Jurídica Municipal.

III- Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo.

IV – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VII - Secretaria Municipal de Saúde.

VIII - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

IX- Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente.

Dias 23 e 30/12/2.022: Ponto Facultativo após as 12:00 horas.

Dias 26/12/2.022 e 02/01/2.023: Ponto Facultativo até as 12:00 horas.

Artigo 2º - Nos dias 24 e 31/12/2.022, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e para a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, será Ponto Facultativo no período total, ou seja, o dia todo.

Artigo 3º - Não serão beneficiados pelo Ponto Facultativo dos dias 23, 24, 26, 30 e 31/12/2.022 e 02/01/2.023, o Pronto Socorro Municipal, Serviços de Ambulância, Motoristas do transporte de pacientes com agendamento, Motoristas do transporte universitário e intramunicipal com agendamento, Vigias e Cemitério Municipal, **os quais trabalharão normalmente.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 25 de novembro de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 25 de novembro de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 – PROCESSO 220/2022

A Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipuã, torna público para o conhecimento de interessados que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 059/2022** de 31 de Outubro de 2022, tendo como objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de uniforme escolar, para uso dos alunos da rede pública da cidade de Ipuã/SP, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o Edital completo a ser solicitado através do e-mail pregao@ipua.sp.gov.br e também no site www.licitacoes-e.com.br, com prazo para recebimento das propostas até às 08h00 do dia 15 de dezembro de 2022 e início da sessão de disputa de preços via internet no site www.licitacoes-e.com.br, às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2022.

Ipuã-SP, 01 de Dezembro de 2022.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão Municipal de Licitações e Contratos Administrativos

.....